

**NOTA TÉCNICA N.º 04, de 10 DE MARÇO DE 2021**

**ORIENTAÇÕES SOBRE AFASTAMENTO E RETORNO ÀS  
ATIVIDADES LABORAIS DOS TRABALHADORES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CONTEXTO DA  
COVID- 19**

**Considerando** que o cenário pandêmico da COVID-19 impacta em sobrecarga dos serviços de saúde;

**Considerando** o Plano de Contingência para Trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador para enfrentamento da COVID-19;

**Considerando** a implantação dos Núcleos de Apoio e Atendimento ao Trabalhador (NAAT), pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em Saúde;

**Considerando** que os trabalhadores da saúde são mão de obra especializada e capacitada, evidenciando dificuldades da gestão em aumentar seu quadro de pessoal de modo imediato;

**Considerando** que o afastamento dos trabalhadores dos serviços de saúde infectados pelo novo Coronavírus, causam sérios impactos na rede atenção à saúde municipal;

**Considerando** a necessidade de ofertar apoio e atendimento aos trabalhadores da saúde, bem como assegurar o retorno desses profissionais às suas atividades laborais;

**Considerando** a necessidade simultânea de proteger os trabalhadores e usuários atendidos nos serviços da SMS;

**Considerando** que dados até o momento demonstram que a pessoa que teve e se recuperou de COVID-19 pode ter baixos níveis de vírus em seu organismo por até 3 meses após o diagnóstico e que o exame RT PCR SARS COV-2 pode permanecer positivo por até 12 semanas do início dos sintomas, sem que signifique doença ativa.

Serão adotadas as seguintes orientações para os trabalhadores dos serviços de gestão direta, da rede municipal da saúde, em relação ao afastamento e testagem em caso de aparecimento de sintomas característicos de COVID-19, bem como sobre as condutas em relação aos contactantes imediatos da área de saúde e sobre o retorno desses trabalhadores às atividades laborais:

## **1. TRABALHADORES DE SAÚDE AFASTADOS DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS**

Trabalhadores afastados por comorbidades e pertencentes a grupos de risco deverão retornar as suas atividades laborais após 14 dias da realização do **esquema vacinal completo**. Em caso de trabalhadores sintomáticos, estes devem seguir o mesmo fluxo do item 2 dessa nota.

Trabalhadores lactantes poderão retornar as suas atividades laborais após 14 dias da realização do **esquema vacinal completo**. Em caso de trabalhadores sintomáticos, estes devem seguir o mesmo fluxo do item 2 dessa nota.

## **2. TRABALHADORES DE SAÚDE COM SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19**

Os trabalhadores que apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19, conforme descrito no ANEXO I, **independente de história prévia de infecção por COVID ou do seu estado vacinal**, deverão entrar em contato imediato com o Núcleo de Apoio e Atendimento ao Trabalhador (NAAT), através dos telefones (71) 3202-1538/3202-1540 para solicitar afastamento e agendamento do exame RT-PCR, que deve ser realizado preferencialmente entre o terceiro e sétimo dia do início dos sintomas.

### **2.1 TRABALHADORES QUE OPTAREM REALIZAR EXAMES PELA SMS**

- Quando realizado agendamento do exame pelo NAAT, deverá comparecer, no dia e horário marcado no Centro de Testagem, utilizando máscara de proteção (preferencialmente cirúrgica ou N95/PFF2) e munido dos seguintes documentos: documento que comprove o exercício (trabalho) funcional na SMS Salvador (crachá de identificação profissional ou contracheque) e documento de identidade. Não é permitido a presença de acompanhante, com exceção de situações especiais.
- O Centro de Testagem da SMS funciona na USF San Martin III, localizada no seguinte endereço: Avenida San Martin s/n (Obs.: Entrada pela lateral da unidade com recepção p/ trabalhadores).
- Preencherão o Formulário de Autodeclaração (ANEXO II) do trabalhador com queixa sintomática para COVID-19 e que será entregue à chefia imediata para fins de comprovação do afastamento das atividades laborais, contando a partir da data do início dos sintomas referidos no atendimento do NAAT até a data do resultado do teste laboratorial ou do cumprimento dos 10 dias de isolamento (no caso dos testes com resultados positivos).

### 3. RETORNO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE COM SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19 ÀS ATIVIDADES LABORAIS

Os trabalhadores sintomáticos realizarão preferencialmente **o teste molecular (RT-PCR)** e deverão seguir as seguintes orientações, com base nos resultados:

RT-PCR	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
<b>NEGATIVO</b>	<p><b>Retornar às atividades laborais</b>, imediatamente, caso estejam assintomáticos.</p> <p>Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esse resultado, deverão passar por avaliação médica e o afastamento, se necessário, deverá ser por atestado médico.</p>
<b>POSITIVO OU INCONCLUSIVO</b>	<p><b>Completar 10 dias de isolamento</b>, contados do início dos sintomas em casos leves e moderados; ou 20 dias desde o início dos sintomas em casos graves ou de pacientes imunossuprimidos.</p> <p>Deverão retornar ao trabalho de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tenham se passado, ao menos, 10 dias desde o início dos primeiros sintomas <b><u>E</u></b></li> <li>- Tenham se passado, ao menos, 01 dia (24h) desde a resolução da febre, sem uso corrente de medicações antitérmicas; <b><u>E</u></b></li> <li>- Apresentar evidente melhora dos sintomas respiratórios (tosse, falta de ar).</li> </ul> <p>Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, deverão passar por avaliação médica e o afastamento, se necessário, deverá ser por atestado médico.</p>

**Observação 1:** Os trabalhadores sintomáticos que estiverem fora da janela para realização do PCR **não têm indicação** de realização do teste sorológico. Estes devem completar 10 dias de afastamento, finalizando o isolamento baseado pelo critério clínico-epidemiológico.

**Observação 2:** Após os 10 dias de afastamento por confirmação de COVID-19, caso necessite permanecer afastado **por outro agravo** o trabalhador deverá seguir o fluxo da Junta Médica do município.

### **3.1 QUANDO OS EXAMES NÃO FOREM REALIZADOS PELO CENTRO DE TESTAGEM (SERVIÇOS EXTERNOS A SMS)**

- Os trabalhadores que realizaram testes para diagnósticos da COVID 19 em serviços externos à SMS, deverão apresentar às chefias imediatas os documentos comprobatórios (atestado médico e/ou auto declaração e resultado do exame) que justifiquem seu afastamento;
- Os trabalhadores de saúde com sintomatologia compatível com a COVID-19, que forem atendidos por serviços de saúde externos à SMS, ficarão afastados das suas atividades laborais conforme recomendado e descrito no atestado médico emitido pelo profissional médico que o atendeu;
- Deverão retornar ao trabalho seguindo as mesmas orientações/conduitas descritas neste item ou seguindo as orientações específicas descritas no atestado médico emitido pelo profissional de saúde que o atendeu.
- Testes sorológicos (teste rápido, ELISA, ECLIA, CLIA) para COVID-19 não deverão ser utilizados, **de forma isolada**, para estabelecer a presença ou ausência de infecção pelo SARS-CoV-2. Os trabalhadores **sintomáticos** que tiverem realizado apenas o teste rápido para diagnóstico deverão entrar em contato com NAAT Central para agendamento de teste RT-Antígeno ou RT-PCR.

## **4. TRABALHADORES DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS CONSIDERADOS CONTACTANTES IMEDIATOS DE CASOS CONFIRMADOS OU SUSPEITOS OU AFASTADOS PARA COVID-19**

### **4.1. CONTACTANTES IMEDIATOS DOMICILIARES**

- Entende-se como contactante imediato domiciliar o trabalhador que resida no mesmo domicílio do caso suspeito.
- Os trabalhadores de saúde assintomáticos, que residam no mesmo endereço de casos confirmados ou suspeitos para COVID – 19, poderão solicitar agendamento de teste RT-PCR ou RT-Antígeno, entrando em contato com o NAAT Central, através dos telefones 3202-1538/1540.
- Os trabalhadores de saúde assintomáticos que já tiveram COVID **nos últimos 90 dias** e residam no mesmo endereço de casos confirmados ou suspeitos para

COVID – 19 **não tem indicação de afastamento**, devendo continuar realizando suas atividades laborais seguindo todos os cuidados essenciais, como uso de máscaras, distanciamento físico e higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%.

- Os trabalhadores de saúde assintomáticos que não tiveram COVID ou tiveram COVID há mais de 90 dias e residam no mesmo endereço de casos confirmados ou suspeitos para COVID – 19 devem se afastar conforme o fluxo a seguir:

RT-PCR	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
<p align="center"><b>CONTACTANTE PASSÍVEL DE ISOLAMENTO</b></p>	<p>Entrar em contato com o NAAT Central e agendar a testagem para o período de <b>06 a 08 dias</b> do último contato com o caso.</p> <p><b>Exame Positivo:</b> Afastar 10 dias a partir da data e realização do exame.</p> <p><b>Exame Negativo:</b> Afastar 07 dias do último contato com o caso.</p> <p>Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, seguir o fluxo de sintomáticos.</p>
<p align="center"><b>CONTACTANTE NÃO PASSÍVEL DE ISOLAMENTO</b></p> <p align="center"><b>(EX: CRIANÇAS OU ACAMADOS)</b></p>	<p>Aguardar <b>10 dias</b> do início dos sintomas do caso índice e agendar a testagem no <b>7º dia</b> após o término da quarentena do caso índice.</p> <p><b>Exame Positivo:</b> Afastar 10 dias a partir da data de realização do exame.</p> <p><b>Exame Negativo:</b> Retornar ao trabalho de imediato.</p> <p>Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, seguir o fluxo de sintomáticos.</p>

- Para comprovação do afastamento, o trabalhador da saúde deverá apresentar atestado médico do caso suspeito domiciliar e/ou resultado do teste ou ainda Autodeclaração de Contactante Domiciliar (ANEXO III);

- No caso de teste indisponível para o contactante domiciliar **de primeiro grau**, o trabalhador da saúde poderá entrar em contato com o NAAT Central para agendamento de teste para o contactante, devendo apresentar solicitação médica.

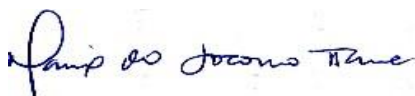
#### 4.2. CONTACTANTES NÃO DOMICILIARES

- No caso de contatos não domiciliares não há recomendações de afastamento;
- O trabalhador deverá manter as atividades laborais, utilizando máscara e demais EPIs que se fizerem necessários durante o turno de trabalho;
- Caso existam casos confirmados de trabalhadores da saúde em unidades da rede municipal, a SMS analisará a necessidade de testagem dos contactantes laborais.
- Se em qualquer momento, o trabalhador de saúde assintomático, considerado contactante imediato não domiciliar, apresentar os sintomas gripais deverá seguir os procedimentos descritos no item 2 desta Nota Técnica.

#### 5. TRABALHADORES DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS QUE REALIZARAM TESTE RÁPIDO E TIVERAM IGM POSITIVO

- Os testes sorológicos para COVID-19 (exames de sangue), tanto os rápidos de farmácia quanto os de laboratório, **NÃO** são recomendados para o diagnóstico precoce da doença.
- Os trabalhadores **assintomáticos** que realizarem teste rápido (sorológico) e apresentarem **resultado positivo para IGM** deverão entrar em contato com o NAAT Central para solicitar agendamento do teste RT-Ag (Antígeno). Em caso de RT-Ag (Antígeno) **positivo**, o trabalhador deverá ser afastado por 10 (dez) dias a partir da data da realização do teste RT-Ag. Em caso de RT-Ag (Antígeno) **negativo**, o trabalhador deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais.

Esta nota refere-se ao atual contexto, foi analisada pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública da Secretaria Municipal da Saúde (COE), podendo sofrer alterações conforme cenário epidemiológico.



Maria do Socorro Tanure Telles  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
da Saúde CGPS/SMS



Melícia Silva Reis Góes  
Subcoordenadora da Gestão de Pessoas da  
Saúde CGPS/SMS

## REFERÊNCIAS

SBI-Sociedade Brasileira de Infectologia, ATUALIZAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE A COVID-19 elaborado em 09/12/2020.

BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde - SAPS/MS | Abr. 2020.

BRASIL. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Ministério da Saúde - COE/SVS/MS | Abr. 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/16/01-recomendacoes-deprotecao.pdf> .Acessado em: 25.05.2020

BRASIL. Guia De Vigilância Epidemiológica Emergência De Saúde Pública De Importância Nacional Pela Doença Pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. 05/08/2020. Disponível em: <http://www.cievs.saude.salvador.ba.gov.br/download/guia-de-vigilancia-epidemiologica-das-sindromes-respiratorias-agudas-covid-19/>

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N°07/2020 Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde – 05/08/2020.

Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Duration of Isolation and Precautions for Adults with COVID-19. 22 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html>

## ANEXO I

SÍNDROME GRIPAL (SG) Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.\*

\* Fonte: BRASIL. Guia De Vigilância Epidemiológica Emergência De Saúde Pública De Importância Nacional Pela Doença Pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. 05/08/2020. Disponível em: <http://www.cievs.saude.salvador.ba.gov.br/download/guia-de-vigilancia-epidemiologica-das-sindromes-respiratorias-agudas-covid-19/>



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR COM QUEIXA SINTOMÁTICA PARA COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID – 19, fui submetido a isolamento social, em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, e me comprometo a seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, através da Nota Técnica Nº 04, de 05 de março de 2021.

Data do início dos sintomas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição dos sintomas:

---

---

---

---

Local de Trabalho:

---

Cargo:

---

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do trabalhador (a)

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR CONSIDERADO CONTACTANTE IMEDIATO DOMICILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos  
de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à  
pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID – 19, resido em  
domicílio com pessoas suspeita ou com confirmação da COVID-19 e me comprometo a  
seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do  
Salvador, através da Nota Técnica Nº 04, de 05 de março de 2021.

Local de Trabalho:

\_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_

#### DADOS DO CONTATO DOMICILIAR:

Contato domiciliar apresenta sintomas? SIM ( ) NÃO ( )

Data do início dos sintomas do contato domiciliar: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contato domiciliar realizou teste para detecção da COVID-19? SIM ( ) NÃO ( )

Se sim, especificar resultado do teste: POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do trabalhador (a)

## **Organização e Revisão da Nota Técnica que dispõe sobre afastamento e retorno às atividades laborais dos trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde**

Nota Técnica Nº 04, de 10 de março de 2021

### **Colaboração**

Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública da Secretaria Municipal da Saúde (COE)

### **Elaboração**

#### **Equipe Gestora**

Almir Silva Ferreira  
Maria do Socorro Tanure Telles  
Melícia Silvia Reis Góes  
Olivete Borbas dos Reis  
Sara Jane de Carvalho Valejo

#### **Equipe Técnica – NAAT Central**

Andriele Viera Dunham  
Camila Porto Pessoa  
Márcia de Souza Pinto Tavares  
Ticiane Teixeira de Mendonça

#### **Câmara Técnica de Infectologia**

Daniel Bazan Corral  
Lívia de Araújo Gonçalves